



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE SAÚDE**

TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço, de forma emergencial, por 180 dias ou até que se encerre o procedimento licitatório, de coleta e transporte, tratamento de disposição final dos resíduos do Setor de Saúde (SSAU), dos grupos A (biológicos); grupo B (químicos e medicamentos); e E (perfurocortantes) de acordo com as Leis, os Decretos e as Resoluções e Normas do Município, do Estado e da União, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

2.1 O valor estimado para a contratação corresponde à média dos preços obtidos a partir da realização de pesquisa de preços conforme instrução normativa SLTIMPOG nº 05/2014 combinado com as alterações trazidas pela IN nº 03/2017 – MPGG, de 20/04/2017;

2.2 O preço máximo estimado e admitido pela administração, unitário e total será de R\$ 2.880,00, conforme demonstrado no quadro abaixo:

Quadro I

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO						
Item	Atividade	Unidade de medida	Qt. mensal	Valor unitário	Valor Mensal (R\$)	Valor Total (R\$)
01	Serviços de coleta e transporte, tratamento de disposição final dos resíduos hospitalares infectantes originados do Setor de Saúde (SSAU) Prédio sede do TRT	Bombona de 20L / 2,55Kg	4	60,00	240,00	1.440,00
02	Serviços de coleta e transporte, tratamento de disposição final dos resíduos hospitalares infectantes, originados do Setor de Saúde (SSAU) do Fórum Astolfo Serra	Bombona de 20L / 2,55Kg	4	60,00	240,00	1.440,00
Valor total (seis meses)					480,00	2.880,00

3. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1 Considerando a necessidade de continuidade dos serviços de coleta e transporte do lixo hospitalar produzido pelo Setor de Saúde deste Regional e o fim do contrato para a coleta desses resíduos de forma a evitar seu acúmulo na Sala de Resíduos



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE SAÚDE**

Infectantes, faz-se necessária a presente contratação emergencial em caráter excepcional para atender às necessidades da administração.

4. DA FUNDAMENTAÇÃO

4.1 A possível contratação está fundamentada no Inciso IV do art. 24 e parágrafo único do art. 26, ambos da Lei nº 8.666/93, por ser enquadrada como situação emergencial, caracterizando urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas.

5. DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:

5.1.1 De acordo com a RDC ANVISA nº 306/04 e a Resolução CONAMA nº 358/2005, são definidos como geradores de resíduos de serviços de saúde (RSS) todos os serviços relacionados com o atendimento à saúde humana dos pontos de atendimentos sob o comando do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, podendo ainda ser incluídas unidades móveis de atendimento à saúde. O lixo produzido pelo Regional poderá ser classificado conforme o RDC ANVISA nº 306/04 e Resolução CONAMA nº 358/05, os RSS são classificados em cinco grupos: A, B, C, D e E;

5.1.2 A retirada dos produtos objeto deste contrato será realizada semanalmente nos Setores de Saúde do Prédio Sede do TRT e do Fórum Astolfo Serra, devendo toda vez ser retirado o total de lixo não podendo ser deixado restante para trás para ser retirado da próxima vez;

5.1.3 O prazo para iniciar o serviço não poderá ser superior a dois dias contados da data da assinatura do contrato, sob pena de aplicação das sanções previstas no ato convocatório;

5.1.4 A proponente, uma vez ciente dos requisitos supramencionados, não os atender de acordo com este Termo de Referência, incorrerá nas sanções administrativas previstas no Art. 7º, caput, da Lei nº 10.520/2002;

5.1.5 Os empregados da empresa Contratada, quando da coleta deverão receber orientação, treinamento e acompanhamento médico da CONTRATADA. Rotinas de procedimentos normais e de emergência precisam ser previstas. É obrigatório o uso de uniformes e equipamentos conforme determinados na Lei e normas que regem os serviços;

5.1.6 A proponente deverá detalhar em sua metodologia de execução todos os procedimentos, uniformização e EPI's a serem utilizados na prestação dos serviços;

5.1.7 Todos os funcionários envolvidos na coleta deverão utilizar crachá constando foto, nome da empresa, nome e função do profissional, para identificação imediata;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE SAÚDE

5.1.8 O transporte dos resíduos do Setor de Saúde, objeto deste Termo de Referência, será feito em veículos apropriados, compatíveis com as características dos resíduos, que atenda as normas NBR 12.810 e NBR 14.652 da ABNT, obedecendo às seguintes regras:

5.1.8.1 Deverão ser transportados em veículos com compartimentos exclusivos, não sendo permitido seu transporte conjunto com pessoas ou outros tipos de resíduos, materiais ou substâncias;

5.1.8.2 Constar seguintes equipamentos auxiliares: pá, rodo, saco plástico de reserva, solução desinfetante (ver NBR 9190);

5.1.8.3 A empresa Contratada deverá emitir o Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR) contendo os dados do gerador, pesos e classificação dos resíduos por categoria, informações da empresa transportadora e do local de disposição final. O preenchimento deverá ser no ato da pesagem e será acompanhando por um servidor do TRT16.

5.1.9 Os veículos que transportam material infectante deverão ser identificados, usando, para isto, nos lados, o desenho previsto na legislação (RISCO BIOLÓGICO), simbologia para o transporte rodoviário conforme NBR 7500 e demais Normas Técnicas e legislações vigentes;

5.1.10 A descontaminação do veículo de transporte dos resíduos deverá ser realizada pela empresa Contratada;

5.1.11 Em nenhuma hipótese a rotina de coleta poderá ser mudada sem autorização prévia do Contratante, haja vista que a rotina é feita para atender as necessidades desta instituição.

6. DAS INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

6.1 A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

6.1.1 Há uma produção média de resíduo sólido de saúde de 20 kg por mês, aproximadamente 5 kg por semana;

6.1.2 Embora o quantitativo de lixo seja pequeno, o material não pode permanecer por muito tempo nas instalações do Contratante, haja vista o risco de contaminação;

6.1.3 Em análise às coletas realizadas nas unidades, a frequência semanal se adequa perfeitamente às necessidades;

6.1.4 No preço proposto estão inclusos todos os custos diretos e indiretos, seguro, tributos e/ou impostos, taxas, bem como quaisquer outras despesas incidentes na execução do Contrato.

7. DOS MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE SAÚDE**

7.1 Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

7.1.1 Embalagens para os resíduos sólidos, em regime de comodato: 02 (duas) bombonas de polietileno de 20 litros, sendo, uma localizada na Sede e outra no Fórum Astolfo Serra, ambas no padrão ABNT para descarte dos resíduos, conforme classificação do resíduo, avaliado em conjunto com o fiscal de contrato. As embalagens para a coleta de resíduos deverão ser entregues limpas e sem odor desagradável;

7.1.2 A empresa Contratada deverá dispor/fornecer balança devidamente aprovada pelo INMETRO, para pesar os resíduos coletados por grupos (A, B, E) e subgrupos, no local da coleta, emitindo recibos dos montantes coletados.

8. DA FORMA, LOCAL E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1 Os serviços deverão ser prestados de forma indireta, nos locais, condições e especificações constantes neste documento, na forma que segue:

8.1.1 A execução dos serviços dar-se-á, semanalmente, conforme acertado pela fiscalização, a partir das 11 horas, nas dependências da CONTRATANTE, situadas nos seguintes endereços:

8.1.1.1- Edifício Sede do TRT da 16ª Região: Avenida Senador Vitorino Freire, Nº 2001, Areinha, São Luís - Maranhão, CEP 65030-015;

8.1.1.2– Fórum Astolfo Serra: Avenida Senador Vitorino Freire, Nº 150, Areinha, São Luís - Maranhão, CEP 65030-901.

8.1.2 Os serviços serão realizados semanalmente e terão início, no máximo, em até 02 (dois) dias após a assinatura do contrato, obedecendo-se o seguinte:

8.1.2.1 O processo ou sistema de tratamento dos resíduos de serviços de saúde do grupo A deverá ser preferencialmente por incineração, podendo ser utilizada alternativa existente, desde que devidamente licenciado;

8.1.2.2 De acordo com a RDC 306/2004 e CONAMA 358/2005 os resíduos do grupo, A4 não necessitam de tratamento prévio e podem ser dispostos em locais licenciados para esta finalidade e com responsável técnico;

8.1.2.3 Os resíduos do Grupo B deverão ser incinerados ou receberão tratamento específico de acordo com as características de toxicidade, inflamabilidade, corrosividade e reatividade e outros riscos descritos na legislação vigente;

8.1.2.4 Todos os resíduos após os tratamentos devem ser encaminhados para o aterro sanitário da classe respectiva, conforme análise prévia.



9 DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

9.1 Para efeito de formulação da proposta, a proponente deverá apresentar planilhas detalhada de composição de preços tendo como parâmetro o modelo descrito na tabela constante do subitem 2.2.

10 DO PAGAMENTO

10.1 O pagamento será efetuado pelo Contratante no prazo de 5 (cinco) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento dos serviços executados, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11 DA HABILITAÇÃO

11.1 Licença ambiental dos órgãos competentes para operação de tratamento de resíduos de serviços de saúde, dentro do prazo de validade;

11.2 Regularidade fiscal e trabalhista:

11.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

11.2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

11.2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.2.4 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, em cumprimento ao disposto na Lei nº 12.440, de 07/07/2011;

11.2.5 Certidão Negativa de Débitos municipais.

12 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 As propostas apresentadas deverão ter prazo mínimo de validade de 60 (sessenta) dias.

(Assinado e datado digitalmente)

Ercio Murilo Sousa Cutrim
Analista Judiciário – Área Administrativa

Socorro de Maria Costa Bezerra
Analista Judiciário – esp Contabilidade



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE SAÚDE